



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

#### PORTARIA AD Nº 238 DE 04 DE JULHO DE 2018

Aprova *ad referendum* do Plenário do Confea, a instituição do Grupo de Trabalho Resolução nº 313, de 1986 e Projeto de Lei nº PL-2245/2007.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (Confea), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Confea, aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006,

Considerando que a Comissão de Ética e Exercício Profissional (CEEP), propôs ao Plenário do Confea, conforme Deliberação CEEP nº 5551/2018, a instituição do Grupo de Trabalho Resolução nº 313, de 1986 e Projeto de Lei nº PL-2245/2007, com o objetivo de elaborar proposta de ato normativo administrativo da espécie resolução para alterar a Resolução nº 313, de 1986, e apresentar proposta de manifestação do Sistema Confea/Crea sobre o PL-2245/2007;

Considerando o tempo exíguo para realização das 4 (quatro) reuniões propostas, sendo premente a instituição do Grupo de Trabalho ainda no início do segundo semestre;

Considerando que compete ao Presidente do Confea, resolver casos de urgência *ad referendum* do Plenário e do Conselho Diretor, conforme estabelece o inciso XVIII do art. 55 da Resolução nº 1.015, de 2006,

#### **RESOLVE**, *ad referendum* do Plenário do Confea:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho (GT) Resolução nº 313, de 1986 e Projeto de Lei nº PL-2245/2007, com o objetivo de elaborar proposta de ato normativo administrativo da espécie resolução para alterar a Resolução nº 313, de 1986, e apresentar proposta de manifestação do Sistema Confea/Crea sobre o PL-2245/2007;

Art. 2º Compor o GT da seguinte forma: Conselheiro Federal André Schuring (Coordenador), Conselheiro Federal Edson Alves Delgado, o especialista Kennedy Luiz Souza do Nascimento, o especialista Efraim Geraldo Rodrigues Leite e o Conselheiro Regional José Paulo Garcia;

Art. 3º Autorizar a Comissão de Ética e Exercício Profissional (CEEP) indicar e convidar, no máximo, 3 (três) profissionais especialistas por reunião;

Art. 4º Determinar que o GT realizará até 4 (quatro) reuniões ordinárias de 2 (dois) dias, todas em Brasília-DF;

Art. 5º Determinar que o GT seja supervisionado institucionalmente pela Comissão de Ética e Exercício Profissional (CEEP);

Art. 6º Determinar que a SIS indique o analista técnico para assessorar o GT, bem como para responsabilizar-se pelo trâmite administrativo para subsidiar o seu funcionamento;

Art. 7º Determinar que a data da reunião de instalação será realizada nos dias 19 e 20 de julho de 2018;

Art. 8º Determinar que o GT, ao encerrar os respectivos trabalhos, deverá apresentar relatório final à CEEP, visando a possibilitar a análise e deliberação pela comissão e subsequente apreciação pelo Plenário do Confea;

Art. 9º Determinar que os recursos para o custeio com diárias, auxílios traslado e eventuais deslocamento terrestres sejam oriundos do Centro de custos 1.02.04.03 – CEEP/Grupos de Trabalho, referente ao exercício 2018;

Art. 10. Determinar que os recursos para custeio com passagens aéreas sejam lançados no Centro de Custos 2.02.03.12 – Selog;

Art. 11. Determinar que o GT, após a reunião de instalação, apresente proposta de calendário para análise e deliberação da CEEP e aprovação do Conselho Diretor;

Art. 12. Determinar que no caso de qualquer alteração de data para a realização de reunião, o grupo de trabalho deverá observar o calendário de reuniões da CEEP e do Conselho Diretor para que haja tempo hábil para a apreciação do pleito.

Dê-se ciência e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Igor Tadeu Garcia, Procurador Jurídico**, em 05/07/2018, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 06/07/2018, às 08:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0090534** e o código CRC **4209BB92**.